



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 285, de 30 de novembro de 1966.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em
doação, diversas frações de lotes rurais.

BRUNO BERRES, Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, as seguintes frações de terras rurais: do casal de ALBERTO HOLZBACH, a área de 17.110m²; do lote rural nº 19; do casal de JOÃO NICODEM, a área de 870m² do lote rural nº 21, ambos da Linha Arnoldo, e, a área de 12.400m² do lote rural nº 10 da Linha Entrelinhas, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE URUGUAIANA; do casal de BALDUINO VENDELINO PECH, a área de 30.000m², do lote rural nº 281, da 1ª seção Bugre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei / entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 30 de novembro de 1966.

Bruno Berres
Presidente da Câmara de Vereadores no
exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Léo J. Hartmann
Secretário do Município